



RESOLUÇÃO nº 031/2018 de 11 de julho de 2018.

Altera dispositivos do Regulamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado através da Resolução nº 015/2018 de 12/04/2018 – CMDCA, que dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2018 e torna público seu Regulamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições, e em consonância com a deliberação da plenária da Reunião Ordinária realizada em 04/07/2018, de solicitação de alteração de dispositivos do Regulamento da Conferência Municipal – 2018, apresentada pela Comissão Temporária de Planejamento e Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2018, instituída pela Resolução nº 004/2018 de 14/02/2018, a qual tem a responsabilidade de tomar todas as providências necessárias para a realização da Conferência Municipal, nos prazos estipulados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, **RESOLVE** alterar dispositivos do referido Regulamento:

Art. 1º - Altera os art. 4º - Inciso V, art. 6º - Inciso I e art. 7º - § 3º, § 4º, § 5º e 6º do Regulamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2018, publicado através da Resolução nº 015/2018 de 12/04/2018 – CMDCA, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - V – Eixo V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Art. 6º - I - A primeira etapa: Consiste nas Conferências Livres a serem realizadas previamente à Conferência Municipal, totalizando 13 (treze) Conferências Livres, executadas no período de julho a outubro de 2018, distribuídas em 05 (cinco) a serem realizadas nos seguintes locais da Área Rural: Diamante/ Jangadinha/ Navegantes, Rio do Salto, Juvinópolis, São João do Oeste e Sede Alvorada e em 08 (oito) Territórios Urbanos; Art. 7º – § 3º - Serão considerados delegados natos os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel – PR, com um total de 22 (vinte e dois) delegados titulares e respectivos suplentes. § 4º - Serão considerados delegados conselheiros tutelares apenas aqueles que estão no exercício da função, somando um total de 15 (quinze) delegados. § 5º - A eleição dos delegados Governamentais e não Governamentais – representantes de Órgãos/ Entidades/

Unidades e/ou Programas de Atendimento com atuação no Município de Cascavel, de Crianças e Adolescentes, e da sociedade civil em geral, ocorrerá por ocasião das Conferências Livres, sendo que para a eleição dos delegados considerar-se-á o seguinte número de vagas por Conferência Livre: 02 (duas) vagas para Delegados Governamentais (totalizando vinte e seis) 01 (uma) vaga para Delegados da Sociedade Civil (totalizando treze) e 01 (uma) para Delegados Crianças e Adolescentes (totalizando treze. § 6º - Os delegados previstos nos Incisos VI, VII e VIII do § 1º do Art. 7º serão indicados formalmente, via ofício, à Comissão Temporária de Planejamento e Organização da VII Conferência, sendo que comporão esta representação, os seguintes Órgãos: Delegados de Conselhos Municipais Setoriais e de Direitos - 08 (oito) vagas, sendo 01 (uma) vaga para os Conselhos Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Trabalho e da Cidade e 01 (uma) vaga para os Conselhos Municipais de Direitos da: Juventude e da Pessoa com deficiência; Delegados do Legislativo Municipal 02 (duas) vagas; Delegados do Sistema de Justiça – 06 (seis) vagas, sendo 01 (uma) vaga para os seguintes Órgãos: 7ª Promotoria de Justiça, 12ª Promotoria de Justiça, Juizado da Infância e da Juventude, Defensoria Pública, NUCRIA, OAB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 11 de julho de 2018.

Marília Maria Montiel Coutinho
Presidente CMDCA – Gestão 2017/2019